

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 23 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Retifica trechos da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 19, de 11 de janeiro de 2022, e do Edital PROGRAD/UFF nº 01/2022, de 12 de janeiro de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes previstas para o ano letivo de 2022, e as atribuições previstas na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD No 06, 25 DE FEVEREIRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar trechos da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 19, de 11 de janeiro de 2022, e do Edital PROGRAD/UFF nº 01/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º No inciso XII do art. 2º da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 19, de 11 de janeiro de 2022, onde se lê: "XII - registro dos dados bancários dos monitores no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de junho: até 21/04/2022", leia-se "XII - registro dos dados bancários dos monitores no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de abril: até 21/04/2022".

Art. 3º No item 2.3 c) do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, onde se lê: "São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino remoto ou híbrido; as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os alunos das disciplinas e para os monitores", leia-se: "São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o processo de ensino-aprendizagem; as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os alunos das disciplinas e para os monitores".

Art. 4º No item 2.3 d) do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, onde se lê: "Essas atividades devem estar adequadas ao ensino remoto", leia-se: "Essas atividades devem estar adequadas ao processo de ensino-aprendizagem".

Art. 5º No item 5.2.1 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, onde se lê: "Para o programa de 2023, serão atribuídos 3 pontos se o Coordenador obedecer os prazos estabelecidos no Edital da Semana de Monitoria de 2022", leia-se "5.2.1 Para o programa de 2023, serão atribuídos 3 pontos se o Coordenador não observar os prazos estabelecidos no Edital da Semana de Monitoria de 2022".

Art. 6º No Anexo II do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022:

I - onde se lê "Caracterização do projeto (traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino remoto ou híbrido; as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os alunos das disciplinas e para os monitores. A caracterização deve ter até 1300 caracteres)", leia-se "Caracterização do projeto (traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o processo de ensino-aprendizagem; as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os alunos das disciplinas e para os monitores. A caracterização deve ter até 1300 caracteres".

II - onde se lê: "Metodologia de acompanhamento e avaliação - 1300 caracteres. Descrição das ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os alunos; do percurso de formação do monitor; da adoção de

metodologias didáticas próprias para o ensino remoto e/ou híbrido, leia-se Metodologia de acompanhamento e avaliação - 1300 caracteres. Descrição das ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os alunos; do percurso de formação do monitor; da adoção de metodologias didáticas próprias para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####